



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/GAP-RJ-CISCEA/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO E A EMPRESA VENTURY CAR OFICINA EIRELI.

A União por intermédio da COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, com sede na Avenida General Justo, nº 160, Centro, Rio de Janeiro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.429/0133-50, neste ato representado pelo seu Presidente e Ordenador de Despesas, Sr Brig Eng **ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI**, portador da cédula de identidade nº 388.235, expedida pelo COMAER e CPF 520.990.596-91, representante legal, conforme nomeação constante no DOU nº 48-B, de 10 de março de 2023 e BCA nº 049 de 15 de março de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa VENTURY CAR OFICINA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.904.000/0001-35, sediada na Rua Senador Bernardo Monteiro, 99 – Loja – Benfica, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20911-281, neste ato representado pelo Sr. **FREDERICO VENTURY TOBIAS**, portador da Carteira de Identidade nº 12982912-3 Detran/RJ e CPF no 096.491.687-88, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **21629/GAP-RJ/2019 – NUP 67246.021629/2019-08** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 018/GAP-RJ-CISCEA/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 018/GAP-RJ-CISCEA/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/07/2023 a 27/07/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 172.145,04** (cento e setenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos). Considerando que o valor do Contrato original para o período de 27/07/2020 a 27/07/2021 é de R\$ 137.716,05; o valor do Primeiro Termo Aditivo para o período de 27/07/2021 a 26/07/2022 é de R\$ 172.145,04, o valor do Segundo Termo Aditivo para o período de 27/07/2022 a 27/07/2023 é de R\$ 172.145,04, e o valor deste Terceiro Termo Aditivo a ser firmado para o período de

28/07/2023 a 27/07/2024 é de R\$ 172.145,04. Sendo assim, o valor global contratado é de **R\$ 654.151,17** (seiscentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e dezessete centavos).

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120039

UGR: 120127;

Fonte de Recursos: 0150120388;

Programa de Trabalho: 05.151.6012.20XV.0002 (PTRES: 168913)

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: SCEA04ADM05;

Nota de Empenho: 2022NE000596 / 2022NE000160 – 2022NE000597

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Não há documentação anexa a este Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, assinado digitalmente

Brig Eng ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI
Ordenador de Despesas do CISCEA
Representante Legal da CONTRATANTE

FREDERICO VENTURY TOBIAS
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ALESSANDRO PICONCELLI Cel Int
Agente de Controle Interno

ARON NELLY JUNIOR Cap Av
Presidente da Comissão de Fiscalização



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	CT_018-20_-_TA_03_-_VENTURY_assinado
Data/Hora de Criação:	22/05/2023 12:00:06
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	59b9020679fb9ec50319dd3f4ac1808c
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap ARON NELLY JUNIOR no dia 22/05/2023 às 16:21:47 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ALESSANDRO PICONCELLI no dia 25/05/2023 às 20:20:38 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Eng ALEXANDRE ARTHUR MASSENA JAVOSKI no dia 26/05/2023 às 14:31:02 no horário oficial de Brasília.